



# **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO<sup>1</sup> HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL MEDIO PORTE Nº 13/2010 – PROCESSO Nº 378/2010.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA COM APARELHO EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**No edital de médio porte 13/2010, em todos os itens, onde se lê:**

**“HEMOGRAMA.”**

**Leia-se :**

**“HEMOCULTURA.”**

**Petrópolis, 15 de outubro de 2010.**

**Simone Bitencourt Baptista  
Presidente da Comissão de Procedimentos Competitivos**



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

2

## COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO

### EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 13/2010

Processo nº 378/2009

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **22/10/2010 às 14h30**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes ("A") contendo os documentos de habilitação e os envelopes ("B") contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA COM APARELHO EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com) ou solicitado pelo e-mail: [compraslicitacoes@alcidescarneiro.com](mailto:compraslicitacoes@alcidescarneiro.com)

### 1)OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1) O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA COM APARELHO EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no anexo I.**

1.2 – O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observada disponibilidade financeira.

### 2)APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1) Deverão ser entregues, por representante da empresa, 2 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:



**ENVELOPE - “A”**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 13/2010.  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE - “B”**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 13/2010.  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

**PROPOSTA**

**3) RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**

3.1) No dia **22/10/2010 às 14h30**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope “A”) e as propostas (envelope “B”) das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2) Não será considerada, documentação de habilitação e proposta, entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3) Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa;

**4) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, OU SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

4.2) Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;



- 4.3) Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no item 4.1.
- 4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4.5) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- 4.6) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- 4.7) Apresentação do certificado de regularidade junto ao órgão regulador (CREMERJ, CRBIO-RJ, CRF-RJ, CRBM-RJ, CRQ-RJ) com a respectiva anuidade paga da empresa;
- 4.8) Apresentação do certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com a respectiva anuidade paga, do técnico responsável pela manutenção do equipamento;
- 4.9) Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica), fornecida por no mínimo 02 entidades Públicas ou Privada;
- 4.10) A Empresa deverá possuir em seu quadro funcional o mínimo de 01 profissional da Área Técnica que deverá ser registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, comprovado através da apresentação de xerox autenticada da carteira do CREA, acompanhada da respectiva anuidade paga e comprovação de vínculo empregatício;
- 4.11) Apresentação de Registro da empresa junto à Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 4.12) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5) PROPOSTA**

- 5.1) Os envelopes "B" de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 5.2) O envelope "B" devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;
- 5.3) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- 5.4) O fornecimento será em 12 parcelas mensais, conforme solicitação, podendo o prazo contratual ser prorrogado ou renovado;



5.5) As empresas deverão apresentar folders, com indicação de fabricantes e especificações dos equipamentos ofertados;

5.6) Das propostas apresentadas só serão aceitas, as que contemplem o fornecimento de todos os itens solicitados, e os reagentes cotados deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado;

5.7) No caso de propostas contendo reagentes de marca diferentes do original do equipamento, o fornecedor terá que apresentar declaração do fabricante do equipamento, garantindo que os reagentes propostos são compatíveis com o mesmo, evitando assim prejuízo ao resultado final dos exames;

5.8) Apresentação de carta do fabricante autorizando a comercialização dos equipamentos, dos reagentes originais e credenciamento para prestação de assistência técnica para empresa licitante;

5.9) Apresentação de registro dos equipamentos e dos reagentes cotados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), conforme exigência do Departamento de Vigilância Sanitária da SES;

5.10) O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte.

5.11) O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos;

5.12) O preço da proposta é fixo e irremovível pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

5.13) O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.14) Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.15) O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**.

5.16) Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas.



5.17) Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

5.18) À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.19) Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

## **6) DA HABILITAÇÃO**

6.1) A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora:

6.2) Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.2.2) O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

## **7) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1) A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2) A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento;

## **8) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

8.1) O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

8.2) O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

## **9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1) Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal,

*Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.*



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

7

conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**  
**ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.**  
**C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38**  
**INSC. ESTADUAL: Isento.**  
**INSC.MUNICIPAL: 90.194.**

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

9.2) - **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

9.4 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite emitidos pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.

## 10) A CONTRATADA DEVERÁ:

10.1) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

10.2) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

10.3) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o



pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

10.4) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.5) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

### **11) SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

11.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

11.1.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

11.1.3) Multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato em caso de mora;

11.1.4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

11.1.5) A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

11.1.6) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;

11.1.7) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

### **12) DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1) Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.





## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

9

12.2) Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Geral do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.3) As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Fax (24) 2221.7324, ou ainda, no endereço eletrônico [compraslicitacoes@alcidescarneiro.com](mailto:compraslicitacoes@alcidescarneiro.com), no prazo máximo de até 24 horas antes da competição.

12.4) Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

12.5) São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Minuta de Contrato;

Petrópolis, 13 de outubro de 2010.

Simone Bitencourt Baptista  
Presidente da Comissão Permanente de Competição



**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA COM APARELHO EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL / PRODUTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR (unitário) MÁXIMO A SER ACEITO</b>
1	FRASCOS HEMOCULTURA ADULTO	UNID	1200	33,50
2	FRASCOS HEMOCULTURA INFANTIL	UNID	1200	33,50

**OBSERVAÇÕES:**

A empresa ganhadora deverá disponibilizar 01 aparelho para incubar, agitar e gerenciar a positividade das amostras com as especificações abaixo relacionadas:

Aparelho novo, Software em Português, ser não invasivo; possuir impressora; temperatura de trabalho de 35 a 37 °C; possuir software para gerenciamento de dados e emissão de relatórios; possuir sistema de gerenciamento e leitura através de código de barras; detecção da produção do dióxido de carbono (CO2) bacteriano; módulo de incubação (detecção) e agitação de culturas; sistema computadorizado; frascos de cultura que possuem sensor colorimétrico interno; Alarme sonoro e visual; Sistema de backup; Indicação de data e hora; Sistema de segurança da porta; Alimentação elétrica: 110/220 V – 60 Hz.

A Empresa vencedora deverá ainda se responsabilizar pela Instalação, Assistência Técnica com Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento, prestar Assessoria Científica e fornecer todos os Acessórios e Reativos necessários para realização dos Exames: NoBreak, Peças Descartáveis, Controles

*Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.*



de Qualidade e Papel para Impressão dos Resultados, assim como fornecer Treinamento sempre que solicitado.

A proposta da empresa deverá atender as solicitações abaixo:

1. As empresas deverão apresentar *folders*, com indicação de fabricantes e especificações dos equipamentos ofertados;
2. Das propostas apresentadas só serão aceitas, as que contemplem o fornecimento de todos os itens solicitados, e os reagentes cotados deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado;
3. No caso de propostas contendo reagentes de marca diferentes do original do equipamento, o fornecedor terá que apresentar declaração do fabricante do equipamento, garantindo que os reagentes propostos são compatíveis com o mesmo, evitando assim prejuízo ao resultado final dos exames;
4. Apresentação de carta do fabricante autorizando a comercialização dos equipamentos, dos reagentes originais e credenciamento para prestação de assistência técnica para empresa licitante;
5. Apresentação de registro dos equipamentos e dos reagentes cotados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), conforme exigência do Departamento de Vigilância Sanitária da SES;
- 6 - O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte.



**ANEXO II**

**MODELO de CREDENCIAMENTO**

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr \_\_\_\_\_  
(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para  
representar a empresa \_\_\_\_\_  
(nome e endereço do concorrente)

Inscrita no CGC/ MF sob o nº \_\_\_\_\_ na competição, modalidade de  
Procedimento de Médio Porte a ser realizada em “ DATA”, no SEHAC, podendo para  
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber  
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

-----

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



**ANEXO III**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC**

**CONTRATO Nº /2010**

Contrato de Fornecimento ....., que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto deste **CONTRATO** é o fornecimento de frascos de hemocultura com aparelho em regime de comodato, conforme especificados e descritos na Proposta vencedora e anexo I, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de fornecimento é de **12 (doze) meses**



contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

15

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:**

*Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.*



1 - O fornecimento será em 12 parcelas mensais, conforme solicitação, podendo o prazo contratual ser prorrogado ou renovado;

2 - Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

3 - Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;

4 - Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

5 - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6 - A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

**CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.





# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

17

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis,